



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO n.º 002/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO n.º 002/2023 QUE FORA CELEBRADO COM O PERMISSIONÁRIO ISRAEL ALVES DOS SANTOS, E QUE AGORA FORMALIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13.104.740/0001-10 com sede na Praça Fausto Cardoso, 12, centro, Itabaiana/SE, nesta cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **Rescindente**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Adailton Resende Sousa, celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO n.º 002/2023**, perante o Permissionário **ISRAEL ALVES DOS SANTOS**, inscrita no 50.217.844/0001-67, localizado na Avenida Arivaldo Alves Correia, s/n, Bairro Queimadas, Itabaiana/Se, CEP. 49.511-130, doravante denominada **Rescindida**, com fulcro nos art. 78, incs. XII c/c art. 79, inc. I da Lei n.º 8.666/93, em consonância com a al. "d", do item 11.1., da Cláusula Décima Primeira, do referido Termo de Permissão de Uso n.º 002/2023, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n.º 002/2023, celebrado em 24/04/2023 (vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três), cujo objeto é **Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público** (quiosques-imóveis de propriedade do município, espaços de trailer, mobiliários urbanos e congêneres), remanescentes, seja pelo resultado deserto e/ou fracassado, no Pregão 044/2021 e 048/2022, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Rescindida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

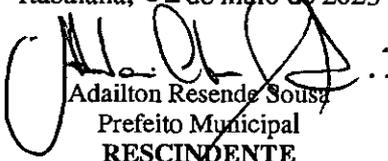
Por força da presente rescisão unilateral, a Rescindente dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a Rescindente este **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO n.º 002/2023**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Itabaiana, 29 de maio de 2023


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
RESCINDENTE

TESTEMUNHAS:

I- Jaime Menezes de Lima II - Isabelta Cardoso dos Santos Neto